



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição Extraordinária nº 11

Página | 1 de 2

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Joel Cardoso

#### VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

#### 1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Calos Alberto Portella Fontes

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Atos da Mesa

#### ATO DA MESA Nº 32/2021

Revoga o Ato da Mesa 30/2021 relativo à aplicação da fase emergencial do Plano São Paulo e altera o Ato da Mesa nº 29/2021.

*Considerando* a suspensão da fase emergencial do Plano São Paulo no Balanço de 09.04.2021;

*Considerando*, em razão disso, o retorno da classificação de todos os Municípios do Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo no mesmo Balanço de 09.04.2021;

*Considerando* a autonomia da Câmara Municipal para ordenar suas atividades, contudo com o máximo de segurança à população, Vereadores e servidores;

*Considerando* o Ato da Mesa nº 11/2021 (Plano de Retorno das Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste), foi modificado pelo Ato da Mesa nº 28/2021 (fase laranja) e pelo Ato da Mesa nº 29/2021 (fase vermelha);

**Art. 1º** - Fica revogado o Ato da Mesa nº 30/2021 que dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, em razão da edição do Decreto Estadual 65.563/2021.

**Art. 2º** - O art. 1º, do Ato da Mesa nº 29/2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** (...)



**Inc. I – (...)**

**Inc. II – (...)**

**Inc. III – (...)**

**Inc. IV – (...)**

**Inc. V –** A Câmara Municipal permanecerá aberta das 8:00h às 18:00h para que Vereadores e Assessores Parlamentares possam ter acesso aos gabinetes parlamentares, onde deverá permanecer somente o Vereador ou o Assessor Parlamentar, com exceção do Vereador JOSÉ LUIZ FORNASARI, em que será permitida a permanência da Assessora Parlamentar, respeitados os Protocolos de Operação do Plano São Paulo.

**Inc. VI –** Fica mantido o sistema de teletrabalho integralmente aos servidores do grupo de risco e parcialmente para os demais servidores, na forma do inc. VII. **(NR)**

**Inc. VII –** Fica mantido o sistema de teletrabalho aos servidores, combinado com o sistema de trabalho presencial, em regime de revezamento diário, no período das 12:00h às 18:00h, em que cada Diretoria e da Procuradoria definirá escala de servidores em número suficiente ao atendimento de Vereadores ou Assessores Parlamentares, respeitados os Protocolos de Operação do Plano São Paulo.

**Inc. VIII –** O servidor que não estiver escalado em dia específico deverá se manter à disposição do empregador, no período de sua jornada, mesmo no sistema de teletrabalho, assim como ser acionado para trabalho presencial, a critério das Diretorias e Procuradoria.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**JOEL CARDOSO**

**–Presidente–**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

**–Vice-Presidente–**

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

**–1º Secretário–**

**CARLOS A. P. FONTES**

**–2º Secretário–**

**Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 12 de abril de 2021.**

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

**-Diretor-**